



Lei n.º 245 de 24 de junho de 2005.

“Institui a Semana da História e Cultura Taquaralense no Município de Taquaral, e dá outras Providências.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica instituída a Semana da História e Cultura Taquaralense no Município de Taquaral, a ser comemorada, anualmente, no mês de Agosto de cada ano, nas datas e locais a serem definidos pelo Poder Executivo, visando preferencialmente coincidir com as comemorações do aniversário da cidade

Artigo 2.º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taquaral.

Artigo 3.º - Na Semana da História e Cultura Taquaralense serão realizados eventos do Município de Taquaral, e em especial:

- I** – Realização de Palestras;
- II** – Oficinas Culturais;
- III** – Debates;
- IV** – Cursos;
- V** – Organização de shows, jogos e teatros;
- VI** – Exposições;
- VII** – Demais atividades pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e através de seu departamento de Educação e Cultura tomará as medias necessárias à execução da mesma.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 24 de junho de 2005.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária